



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
GABINETE DE PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 569/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para fins que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Condado, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de até R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) destinados a custear as despesas abaixo classificadas:

22.030 - SECRETARIA DE FINANÇAS

22030.09.122.2001.2106 – PAGAMENTOS DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Fonte de Recurso: 704 – Transferências da União referente a Royalties do petróleo e Gás natural

3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 150.000,00

TOTAL DA AÇÃO.....R\$ 150.000,00

22.080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

22080.12.365.1020.1090 – CONSTRUÇÃO DE QUADRA NA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL P DE ARAUJO

Fonte de Recurso: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕESR\$ 10.000,00

TOTAL DA AÇÃO.....R\$ 10.000,00

TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 160.000,00

Art. 2º. Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos no parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
GABINETE DE PREFEITO

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Condado, Estado da Paraíba, em 16 de junho de 2022.

Marcelo Bezerra Dantas de Sá
Marcelo Bezerra Dantas De Sá
Prefeito Constitucional